

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 1º DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o Parágrafo Único do Art. 33 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Justificação

A introdução do Parágrafo Único no correspondente art. 33 tão somente indica, já na lei mais abrangente de organização do MEC, a possibilidade das parcerias privadas e a militarização, eixos de uma agenda que desvirtua a missão mais ampla de um órgão de Estado, coordenador de políticas educacionais.

Sem delimitar o que será compreendido como “experiências exitosas em educação”, o dispositivo da MP, portanto, alinha-se tão somente ao discurso presidencial de militarização de unidades escolares, que é reforçado pela criação, por meio de Decreto, de uma Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares na pasta para tratar da transformação de escolas em colégios cívico-militares.

Importante destacar que o MEC possui como área de competência “educação em geral”, **exceto o ensino militar**. O questionável parágrafo único do art. 33 da MP, portanto, possui ainda o condão de deixar indefinida a potencial destinação de recursos do orçamento da educação para, crescentemente, promover o ensino militar, por meio de convênios e transferências de recursos para o Ministério da Defesa, por exemplo, além de produzir sobreposições entre Educação e Segurança Pública/Defesa.

Trata-se de uma proposta que, se confirmada, deixa claro que poucas escolas serão exploradas como “vitrines” de uma política educacional dual, elitista, autoritária e excludente, vendida como solução mágica e abrangente para o país, sem que nenhum debate democrático tenha sido realizado com a comunidade educacional.

A redação, concretamente, indica que o órgão privilegiará a adoção de um modelo único de referência, militar e/ou mantido por personalidades jurídicas privadas, por meio de potenciais parcerias, sem que o novo governo tenha delimitado como irá melhorar a qualidade das demais escolas, mais de 184 mil, com mais 48 milhões de matrículas no país e mais de 2 milhões de docentes. É para esta realidade, diversa e complexa, que deveria haver sinalizações de parceria, cooperação e destinação de recursos por parte do MEC nas escolas públicas brasileiras que, sem investimentos, não melhorarão e não darão contribuição ao seu entorno, em nenhuma dimensão.

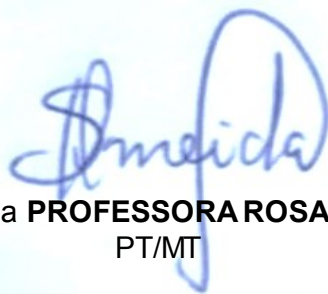
Manter o dispositivo é uma clara autorização para o fim da ação cooperativa voltada ao fortalecimento da educação pública em seu conjunto, em favor de um



ministério organizado para difundir um modelo conservador-militar e para colaborar nos processos de privatização da educação.

A supressão é necessária, inclusive, para que se estabeleça, com a comunidade educacional, amplo e qualificado debate sobre os rumos da política de educação básica no país.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Almeida', is written over a light blue rectangular background.

Deputada **PROFESSORA ROSANEIDE**
PT/MT



CD/19761.20941-01